



NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Nova Santa Bárbara, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial N° 26/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.



NOVA SANTA BÁRBARA

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

Eudes Apolinário Proença Araújo
Assessor Jurídico

Edo e Giraldi Ltda.
Rua Guarani, 400 - Fone: 3333-1111



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial N° 26/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

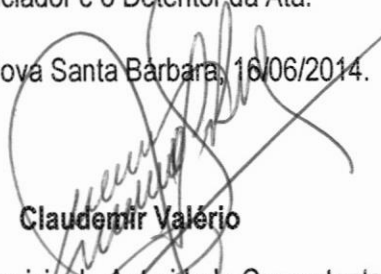
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 16/06/2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Carlos Antônio Giraldi Sola

Empresa: Sola & Giraldi Ltda - EPP

CNPJ: 72.556.871/0001-05

Detentora da Ata


SOLA & GIRALDI LTDA.

Rua Guarani n.º 503 - Centro

Cep. 17.601-140

TUPÁ - S.P.


Walter Costa

Mecânico - Responsável pelo acompanhamento dos serviços


Eodes Apontado Proença Araújo
Assessor Jurídico



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2014 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – PMNSB

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial N.º 26/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **Retilider Retifica de Motores Ltda. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.108.750/0001-81, com endereço à Rua Asa Branca, 555 - CEP: 86030-470 - Bairro: Parque Waldemar Hauer, Londrina/PR, neste ato representada pelo **Sr. Edson de Oliveira Machado**, inscrito no CPF sob nº. 954.021.449-15, RG nº 6.496.544-1 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal**, especificados no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 26/2014, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	3248	RETIFICA DO MOTOR FIORINO MOTOR FIAT 1.5/NACIONAL	Retilider	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
1	4	3691	RETIFICA DO MOTOR PARATI 1.6 FLEX ANO 2006	Retilider	UN	1,00	3.680,00	3.680,00
1	9	3706	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS IVECO 70C16 3.0 ELETRONICO ANO 2011	Retilider	UN	1,00	13.240,00	13.240,00
1	14	3713	RETIFICA DO MOTOR TOYOTA ANO 1987	Retilider	UN	1,00	6.100,00	6.100,00

Fedes Aparecida Proença Araújo
Assessor Jurídico



NOVA SANTA BÁRBARA

			MOTOR MERCEDES 608					
1	20	3719	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 2001 MOTOR VW1600 TORK	Retilider	UN	1,00	2.950,00	2.950,00
1	22	3722	RETIFICA DO MOTOR RENUALT MASTER 2.5 DCI ANO 09/10	Retilider	UN	1,00	10.550,00	10.550,00
1	23	3723	RETIFICA DO MOTOR GOL ESPECIAL 2001 MOTOR 1.0	Retilider	UN	1,00	2.940,00	2.940,00
1	26	3726	RETIFICA DO MOTOR DUCATO (AMBULANCIA) MOTO 2.8	Retilider	UN	1,00	10.950,00	10.950,00
1	29	3730	RETIFICA DO MOTOR PARATI MOTOR AP 1.6CL MI ANO 98/99	Retilider	UN	1,00	3.430,00	3.430,00
1	30	3731	RETIFICA DO MOTOR UNO FIRE FLEX	Retilider	UN	1,00	3.350,00	3.350,00
1	31	5999	RETIFICA DO MOTOR CORSA SUPER 1.6 ANO 2002- MOTOR1.6 - PLACA AKE4146	Retilider	UN	1,00	4.050,00	4.050,00
TOTAL								64.540,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
150	02.001.04.122.00302-002	0	3.3.90.30.00.00
170	02.001.04.122.00302-002	0	3.3.90.39.00.00
330	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.30.00.00
360	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.39.00.00
580	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.30.00.00
640	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.39.00.00
1240	04.003.20.601.02102-015	0	3.3.90.30.00.00
1260	04.003.20.601.02102-015	0	3.3.90.39.00.00
1440	05.002.12.361.02402-017	0	3.3.90.30.00.00

Edues Apontar Proença Araujo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1450	05.002.12.361.02402-017	103	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.02402-017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.02402-017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.02402-017	114	3.3.90.30.00.00
1490	05.002.12.361.02402-017	117	3.3.90.30.00.00
1500	05.002.12.361.02402-017	136	3.3.90.30.00.00
1530	05.002.12.361.02402-017	0	3.3.90.39.00.00
1540	05.002.12.361.02402-017	103	3.3.90.39.00.00
1550	05.002.12.361.02402-017	104	3.3.90.39.00.00
1560	05.002.12.361.02402-017	107	3.3.90.39.00.00
1570	05.002.12.361.02402-017	114	3.3.90.39.00.00
1580	05.002.12.361.02402-017	117	3.3.90.39.00.00
1590	05.002.12.361.02402-017	136	3.3.90.39.00.00
1780	05.003.12.361.02802-020	102	3.3.90.30.00.00
1800	05.003.12.361.02802-020	102	3.3.90.39.00.00
2230	07.001.10.301.03402-026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03402-026	303	3.3.90.30.00.00
2300	07.001.10.301.03402-026	0	3.3.90.39.00.00
2310	07.001.10.301.03402-026	303	3.3.90.39.00.00
2630	08.001.08.244.04102-033	0	3.3.90.30.00.00
2650	08.001.08.244.04102-033	0	3.3.90.39.00.00
3130	08.003.08.243.04502-036	0	3.3.90.30.00.00
3150	08.003.08.243.04502-036	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Edues Aparecida Proença Antzilo
Assessor Jurídico



NOVA SANTA BÁRBARA

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao Pregão Presencial;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

Fódes Aparício Príncipe Araújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos Veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os Veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Nova Santa Bárbara, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial N° 26/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Eudes Apolônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;

Eudes Apolônio Proença Araújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial N° 26/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.


O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 16/06/2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Edson de Oliveira Machado

Empresa: Retilider Retifica de Motores Ltda. - EPP

CNPJ: 00.108.750/0001-81

Detentora da Ata

Eudes Aparecido Proença Araújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Walter Costa

Mecânico - Responsável pelo acompanhamento dos serviços

Eudes Aparício Proença Araújo
Assessor Jurídico

8



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2014 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 26/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **I. SCANAVACCA & CIA. LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.839.315/0001-60, com endereço à BR 369 KM 88, S/N - CEP: 86300-000 - Bairro: Vila Galeano, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pelo **Sr. Sidinei Wagner Chilante**, inscrito no CPF sob nº 517.196.819-53, RG nº 3.744.277-1, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal**, especificados no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 26/2014, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2906	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO MB 1113		UN	1,00	8.300,00	8.300,00
1	5	3694	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2011- MOTOR 1.0 VHC - ATY 9317		UN	1,00	4.370,00	4.370,00
1	6	3697	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2012- MOTOR 1.0 VHC		UN	1,00	4.370,00	4.370,00
1	8	3702	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX 4CIL ANO 2008		UN	1,00	5.170,00	5.170,00
1	13	3712	RETIFICA DO MOTOR GOL		UN	1,00	2.700,00	2.700,00

Eudes Aparício Proença Araújo
Assessor Jurídico



NOVA SANTA BÁRBARA

			FURGAO MOTOR CHT 1.6					
1	17	3716	RETIFICA DO MOTOR PA CARREGADEIRA CASE W20E MERCEDES 366	UN	1,00	9.130,00	9.130,00	
1	21	3721	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX ANO 2009	UN	2,00	5.200,00	10.400,00	
1	28	3728	RETIFICA DO MOTOR VW GOL MOTOR A.P 1.6 BIELA LONGA	UN	1,00	3.530,00	3.530,00	
TOTAL							47.970,00	

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
150	02.001.04.122.00302-002	0	3.3.90.30.00.00
170	02.001.04.122.00302-002	0	3.3.90.39.00.00
330	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.30.00.00
360	03.001.04.122.00702-006	0	3.3.90.39.00.00
580	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.30.00.00
640	04.001.15.122.01002-009	0	3.3.90.39.00.00
1240	04.003.20.601.02102-015	0	3.3.90.30.00.00
1260	04.003.20.601.02102-015	0	3.3.90.39.00.00
1440	05.002.12.361.02402-017	0	3.3.90.30.00.00
1450	05.002.12.361.02402-017	103	3.3.90.30.00.00
1460	05.002.12.361.02402-017	104	3.3.90.30.00.00
1470	05.002.12.361.02402-017	107	3.3.90.30.00.00
1480	05.002.12.361.02402-017	114	3.3.90.30.00.00
1490	05.002.12.361.02402-017	117	3.3.90.30.00.00
1500	05.002.12.361.02402-017	136	3.3.90.30.00.00
1530	05.002.12.361.02402-017	0	3.3.90.39.00.00
1540	05.002.12.361.02402-017	103	3.3.90.39.00.00
1550	05.002.12.361.02402-017	104	3.3.90.39.00.00
1560	05.002.12.361.02402-017	107	3.3.90.39.00.00
1570	05.002.12.361.02402-017	114	3.3.90.39.00.00
1580	05.002.12.361.02402-017	117	3.3.90.39.00.00

Fódes Apórtico Proença Araújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1590	05.002.12.361.02402-017	136	3.3.90.39.00.00
1780	05.003.12.361.02802-020	102	3.3.90.30.00.00
1800	05.003.12.361.02802-020	102	3.3.90.39.00.00
2230	07.001.10.301.03402-026	0	3.3.90.30.00.00
2240	07.001.10.301.03402-026	303	3.3.90.30.00.00
2300	07.001.10.301.03402-026	0	3.3.90.39.00.00
2310	07.001.10.301.03402-026	303	3.3.90.39.00.00
2630	08.001.08.244.04102-033	0	3.3.90.30.00.00
2650	08.001.08.244.04102-033	0	3.3.90.39.00.00
3130	08.003.08.243.04502-036	0	3.3.90.30.00.00
3150	08.003.08.243.04502-036	0	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
 - por decurso de prazo de vigência;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
 - pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Eudes Aparecido Proença Arturino
Assessor Jurídico



NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao Pregão Presencial;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos Veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os Veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Nova Santa Bárbara, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal

Eudes Aparecido Piloni
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial N° 26/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;

Eudes Aparício Proença Arraújo
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- greves;
- epidemias;
- cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- enchentes;
- impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial N° 26/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

Fides Aparecida Frezza Araujo
Assessor Jurídico



NOVA SANTA BÁRBARA

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 16/06/2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Sidinei Wagner Chilante


Empresa: I. Scanavacca & Cia. Ltda – EPP

CNPJ: 68.839.315/0001-60

Detentora da Ata


Walter Costa

Mecânico - Responsável pelo acompanhamento dos serviços


Eodes Aparício Proença Araújo
Assessor Jurídico

Edição: 946

e Nova Santa Bárbara - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2014 - PMSB

OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015.

DETENTORA DA ATA: I. SCANAVACCA & CIA. LTDA - EPP

CNPJ sob nº. 66.839.315/0001-60

BR 369 KM 88, S/N - CEP: 86300-000 - Bairro: Vila Galeão, Cornélio Procopio/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote/Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1 1	2906	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO MB 1113		UN	1,00	8.300,00	8.300,00	
1 5	3694	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2011- MOTOR 1.0 VHC - ATY 9317-		UN	1,00	4.370,00	4.370,00	
1 6	3697	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2012- MOTOR 1.0 VHC		UN	1,00	4.370,00	4.370,00	
1 8	3702	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX 4CIL ANO 2008		UN	1,00	5.170,00	5.170,00	
1 13	3712	RETIFICA DO MOTOR GOL FURGAO MOTOR CHT 1,6		UN	1,00	2.700,00	2.700,00	
1 17	3716	RETIFICA DO MOTOR PA CARREGADEIRA CASE W20E MERCEDES 386		UN	1,00	9.130,00	9.130,00	
1 21	3721	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX ANO 2008		UN	2,00	5.200,00	10.400,00	
1 28	3728	RETIFICA DO MOTOR VW GOL MOTOR A.P 1.8 BIELA LONGA		UN	1,00	3.530,00	3.530,00	
TOTAL							47.970,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2014 - PMSB

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2014 - PMSB

OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DA ATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015.

DETENTORA DA ATA: ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

CNPJ sob nº. 08.632.885/0001-53

Avenida Guilherme de Almeida, 150 lojas 4 e 5 - CEP: 86042-001 - Bairro: Pq. Ouro Branco, Londrina/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote/Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1 10	3707	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS MOTOR MB OM 352 MB 1113		UN	1,00	8.050,00	8.050,00	
1 11	3710	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS IVECO 70C18 3.0 ELETRONICO ANO 2009 Retifica completa		UN	1,00	17.950,00	17.950,00	
1 16	3715	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO FORD F. 12000 MOTOR MWM X-10 6CIL		UN	1,00	10.940,00	10.940,00	
1 24	3724	RETIFICA DO MOTOR TRATOR VALMET 785 MOTOR MWM D-229/4		UN	1,00	6.410,00	6.410,00	
TOTAL							43.350,00	

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO



CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL

Nº 26 / 2014

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	OK	
24	Ordem de contratação	.	
25	Contrato	.	
26	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	.	
27	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	.	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 613

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 – VOLUME II**

Aos 30 dias do mês de julho de 2014, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão Presencial nº 26/2014, registrado em 16/05/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 324 ao nº 613, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke

Responsável pelo Setor de Licitações



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 474 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quarta-Feira, 18 de Março de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2014 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALIDADE DA ATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015.

DETENTORA DA ATA: SOLA & GIRALDI LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 72.556.871/0001-05

Rua Guarani, 503 - CEP: 17601-140 - Bairro: Centro, Tupã/SP.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	2912	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC 2011- MOTOR 1.0 VHC - PLACA ATW 9738		UN	1,00	4.360,00	4.360,00
1	7	3699	RETIFICA DO MOTOR TRATOR URSUS 6012 MOTOR P-4000T 4CIL		UN	1,00	10.480,00	10.480,00
1	12	3711	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS OF1318 MOTOR OM366 A 6CIL		UN	1,00	8.890,00	8.890,00
1	15	3714	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO DODGE 77 MOTOR MWM 6 CIL		UN	1,00	8.230,00	8.230,00
1	18	3717	RETIFICA DO MOTOR MOTONIVELADORA MOTOR CATERPILLAR 12E		UN	1,00	20.400,00	20.400,00
1	19	371	RETIFICA DO		UN	1,00	6.130,00	6.130,00

	8		MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 265/PERKINS 4203					00	0
1	25	3725	RETIFICA DO MOTOR TRATOR MF 292 TURBO PERKINS 4236		UN	1,00	6.110,00	6.110,00	
1	27	3727	RETIFICA DO MOTOR DUCATO 2.8 (ESCOLAR)		UN	1,00	11.000,00	11.000,00	
TOTAL								75.600,00	

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 43/2014 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALIDADE DA ATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015.

DETENTORA DA ATA: RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA. – EPP

CNPJ sob nº. 00.108.750/0001-81

Rua Asa Branca, 555 - CEP: 86030-470 - Bairro: Parque Waldemar Hauer, Londrina/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	3248	RETIFICA DO MOTOR FIORINO MOTOR FIAT 1.5/NACIONAL	Retilider	UN	1,00	3.300,00	3.300,00
1	4	3691	RETIFICA DO MOTOR PARATI 1.6 FLEX ANO 2006	Retilider	UN	1,00	3.680,00	3.680,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556160000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparane.gov.br/2014/03/>

1	9	3706	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS IVECO 70C16 3.0 ELETRONICO ANO 2011	Retilider	UN	1,00	13.240,00	13.240,00
1	14	3713	RETIFICA DO MOTOR TOYOTA ANO 1987 MOTOR MERCEDES 608	Retilider	UN	1,00	6.100,00	6.100,00
1	20	3719	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 2001 MOTOR VW1600 TORK	Retilider	UN	1,00	2.950,00	2.950,00
1	22	3722	RETIFICA DO MOTOR RENUALT MASTER 2.5 DCI ANO 09/10	Retilider	UN	1,00	10.550,00	10.550,00
1	23	3723	RETIFICA DO MOTOR GOL ESPECIAL 2001 MOTOR 1.0	Retilider	UN	1,00	2.940,00	2.940,00
1	26	3726	RETIFICA DO MOTOR DUCATO (AMBULANCIA) MOTO 2.8	Retilider	UN	1,00	10.950,00	10.950,00
1	29	3730	RETIFICA DO MOTOR PARATI MOTOR AP 1.6CL MI ANO 98/99	Retilider	UN	1,00	3.430,00	3.430,00
1	30	3731	RETIFICA DO MOTOR UNO FIRE FLEX	Retilider	UN	1,00	3.350,00	3.350,00
1	31	5999	RETIFICA DO MOTOR CORSA SUPER 1.6 ANO 2002- MOTOR 1.6 - PLACA AKE4146	Retilider	UN	1,00	4.050,00	4.050,00
TOTAL								64.540,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2014 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALIDADE DA ATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015.

DETENTORA DA ATA: I. SCANAVACCA & CIA. LTDA – EPP

CNPJ sob nº. 68.839.315/0001-60
BR 369 KM 88, S/N - CEP: 86300-000 - Bairro: Vila Galeano, Cornélio Procópio/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcado do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2906	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO MB 1113		UN	1,00	8.300,00	8.300,00
1	5	3694	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2011- MOTOR 1.0 VHC - ATY 9317		UN	1,00	4.370,00	4.370,00
1	6	3697	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC ANO 2012- MOTOR 1.0 VHC		UN	1,00	4.370,00	4.370,00
1	8	3702	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX 4CIL ANO 2008		UN	1,00	5.170,00	5.170,00
1	13	3712	RETIFICA DO MOTOR GOL FURGAO MOTOR CHT 1.6		UN	1,00	2.700,00	2.700,00
1	17	3716	RETIFICA DO MOTOR PA CARREGADEIRA CASE W20E MERCEDES 366		UN	1,00	9.130,00	9.130,00
1	21	3721	RETIFICA DO MOTOR KOMBI 1.4 FLEX ANO 2009		UN	2,00	5.200,00	10.400,00
1	28	3728	RETIFICA DO MOTOR VW GOL MOTOR A.P 1.6 BIELA LONGA		UN	1,00	3.530,00	3.530,00
TOTAL								47.970,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 45/2014 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014

OBJETO – Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal.

VALIDADE DA ATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015.

DETENTORA DA ATA: ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA-ME

CNPJ sob nº. 08.632.885/0001-53
Avenida Guilherme de Almeida, 150 lojas 4 e 5 - CEP: 86042-001 - Bairro: Pq. Ouro Branco, Londrina/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lot	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcado do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		uto/ servi ço		da			
1	10	370 7	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS MOTOR MB OM 352 MB 1113	UN	1,00	8.050, 00	8.050, 00
1	11	371 0	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS IVECO 70C16 3.0 ELETRONICO ANO 2009 Retifica completa	UN	1,00	17.95 0,00	17.950 ,00
1	16	371 5	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO FORD F-12000 MOTOR MWM X-10 6CIL	UN	1,00	10.94 0,00	10.940 ,00
1	24	372 4	RETIFICA DO MOTOR TRATOR VALMET 785 MOTOR MWM D- 229/4	UN	1,00	6.410, 00	6.410, 00
TOTAL							43.350, 00

I - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

VALIDADE DAATA: De 26/05/2014 à 25/05/2015.
 DETENTORA DA ATA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI
 LTDA. CNPJ sob nº. 77.561.934/0001-27
 Rua Manoel Ribas, nº 1530 - Cx. Postal 93 - CEP: 86220-000 - Bairro: Centro,
 Assai/PR.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
 48857. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
1	2	5885	MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 8 HORAS SEMANAIS ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL GINECOLÓGICOS E ATENDIMENTO OBSTÉTRICO, SENDO 2 DIAS DA SEMANA 14 HORAS SEM. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA.	MESES	12,00	4.000,00	48.000,00
1	3	5887	MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA, SENDO 4 CONSULTAS DIÁRIAS (20 CONSULTAS SEMANAIS) SENDO QUE O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ TRANSPORTE NUM RAIÃO DE ATÉ 50KM. MEDICOS COM FORMAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CONSELHO DA CATEGORIA - CRM E ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA.	MESES	12,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL							90.000,00

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 42/2014 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 - PMNSB

OBJETO - Contratação de empresa especializada em retífica de motores para manutenção dos veículos da frota municipal. VALIDADE DAATA: De 16/06/2014 à 15/06/2015. DETENTORA DAATA: SOLA & GIRALDI LTDA - EPP
 CNPJ sob nº. 72.556.871/0001-05
 Rua Guarani, 503 - CEP: 17601-140 - Bairro: Centro, Tupã/SP.
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº
 48857. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
1	2	2912	RETIFICA DO MOTOR CORSA CLASSIC 2011 - MOTOR 1.0 VHC - PLACA ATW 9738	UN	1,00	4.360,00	4.360,00
1	7	3699	RETIFICA DO MOTOR TRATOR URSUS 8012 MOTOR P-4000T 4CIL	UN	1,00	10.480,00	10.480,00
1	12	3711	RETIFICA DO MOTOR ONIBUS OF1318 MOTOR OM366 A 8CIL	UN	1,00	8.890,00	8.890,00
1	15	3714	RETIFICA DO MOTOR CAMINHÃO DODGE 77 MOTOR MWM 6 CIL	UN	1,00	8.230,00	8.230,00
1	18	3717	RETIFICA DO MOTOR MOTONIVELADORA MOTOR CATERPILLAR 12E	UN	1,00	20.400,00	20.400,00
1	19	3718	RETIFICA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 265/PERKINS 4203	UN	1,00	6.130,00	6.130,00
TOTAL							



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 092

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014 – VOLUME II**

Aos 23 dias do mês de março de 2015, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Pregão Presencial nº 26/2014, numeradas do nº 324 ao nº 618, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações